

PUBLICADO
Extrema, 09 / 06 / 26

LEI Nº. 5.470

DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia de São Cristóvão e São Benedito e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro, no importe de R\$ 241.140,00 (duzentos e quarenta e um mil cento e quarenta reais), para a Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de São Cristóvão e São Benedito, inscrita no CNPJ sob nº. 17.930.934/0069-13, com sede na Rua Inglaterra, 169, Jd. São Cristóvão, nesta cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Padre Robson Aparecido da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.***.***-6, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo Único. O apoio financeiro mencionado no caput deste artigo destina-se à cobertura de despesas com organização, shows e estrutura da Festa de São Cristóvão – Edição 2026, a ser realizada entre os dias 16 à 26 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A liberação do valor descrito no caput do art. 1º será realizada mediante celebração de Parceria, na modalidade Fomento, na forma do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei Federal nº. 13.019/2014, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.



Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal –